



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ
* * * * *

LEI Nº 08/70

Súmula: - Revoga a lei nº 39/69 de 12/12/69 e autoriza o Poder Executivo a construir escola.-

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, /
DECRETA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir escola, /
com 2 salas de aulas, em substituição ao antigo prédio da escola D. João VI, situado na localidade denominada LÔBO.-

Art. 2º - Para a execução dos trabalhos a serem necessários e materiais a serem empregados na escola prevista no artigo anterior, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispendir até o valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos).-

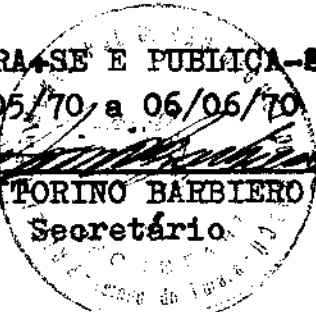
Art. 3º - Para cobrir as despesas previstas no artigo 2º, serão utilizadas, digo, será utilizada a verba 4.1.1.0.61-Obras Públicas - Edificações Escolares - da consignação do orçamento em vigor.-

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 6 de maio de 1970.


Ferdinando Felice Pagot
FERDINANDO FELICE PAGOT
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE
de 06/05/70 a 06/06/70


Vitorino Barbiero
VITORINO BARBIERO
Secretário